DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 7 de Abril de 1987

que dá quitação ao Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional, relativa à utilização das suas dotações orçamentais para o exercício de 1985

(87/284/CEE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta o Tratado que institui a CEE, e em especial o seu artigo 206º B;

— Tendo tomado conhecimento das contas do exercício de 1985 do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional, bem como do respectivo relatório do Tribunal de Contas (doc. C 2-185/86),

— Tendo em conta a decisão do Conselho (doc. C 2-10/87),

— Tendo em conta o relatório da sua Comissão do Controlo Orçamental (doc. A 2-6/87),

1. Toma nota das seguintes verbas de gestão apresentada pelo Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional:

Exercício de 1985

	ECU
Receitas	4 709 128,39
1. Subvenções da Comissão das CE	4 682 231,65
2. Juros bancários	15 432,30
3. Outras receitas	11 464,44
Despesas	
1. Dotações orçamentais definitivas	4 910 000,00
2. Autorizações	4 698 257,02
3. Dotações não utilizadas (1 — 2)	211 742,98
4. Pagamentos	3 973 046,49
5. Dotações remanescentes do exercício anterior	796 735,36
6. Pagamentos a partir de dotações remanescentes	717 525,23
7. Dotações remanescentes do exercício anterior e anulações (5 — 6)	79 210,13
8. Dotações remanescentes para 1986	725 210,53
9. Dotações anuladas (1 — 4 — 8)	211 742,98

2. Com base no relatório do Tribunal de Contas, dá quitação ao Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional quanto às contas apresentadas em relação ao exercício de 1985;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, bem como de providenciar pela sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* (série L).

Feito em Estrasburgo, em 7 de Abril de 1987.

O Presidente

Sir Henry PLUMB